

## **REQUERIMENTO Nº DE 2015**

Requeremos, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 206/2015, que *acrescenta o art. 327-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer que, nos crimes de peculato, concussão ou corrupção passiva, a multa deverá ser aplicada no valor equivalente ao dobro do desvio ou da vantagem indevida*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência e Governança Pública.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

**Senador Paulo Bauer**  
**Presidente da Comissão de Transparência e Governança Pública**

**Senador João Capiberibe**  
**Vice-Presidente da Comissão de Transparência e Governança Pública**

SF/15155.76825-20  
